REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.713.998-2

POLEGAR DIREITO

André Fernandes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.713.998-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/01/2015

NOME: **ANDRE FERNANDES**

FILIAÇÃO: JAURI ANTONIO FERNANDES
CELIA TEREZINHA SANTOS FERNANDES

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CARRO QUEBRADO
C.NASC=9909, LIVRO=23A, FOLHA=716

CPF: 077.100.719-10

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, em 07 de dezembro de 2012, confere o título de LICENCIADO em LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, a

ANDRÉ FERNANDES,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 18 de agosto de 1991, portador do RG número 10.713.998-2/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 21 de fevereiro de 2013.

Graduado

Prof. Aldo Nelson Bona
Reitor

UNICENTRO

CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Reconhecido pelo Decreto nº 73.494, de 17/01/1974, publicado no DOU nº 13, de 18/01/1974. Decreto nº 8468, de 29/09/2010. DOE. nº 8314, de 29/09/2010.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto n.º 3.444/97, de 08 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 5.063, do dia 08 de agosto de 1997.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

Diploma registrado sob nº 43.525, Livro 020, Fls. 027, Processo 17.582, de 07/01/2013, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2013.

Prof.ª Márcia Terezinha Tembil,
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução nº 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

Universidade Estadual de Campinas

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão em 11-10-2016, do Curso de Mestrado em Linguística, ministrado pelo Instituto de Estudos da Linguagem, reconhecido pela Portaria MEC nº 1077 de 31-08-2012, confere o título de

Mestre em Linguística a

André Fernandes

Brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 18 de agosto de 1991, RG: 10713998-2-PR

de acordo com a defesa de dissertação homologada em 30-11-2016, pela Comissão Central de Pós-Graduação, Deliberação CCPG nº 2204 de 30-11-2016, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 02 de dezembro de 2016

Orlando Carlos Furlan
Coordenador Acadêmico

Rachel Meneguello
Pró-Reitora de Pós-Graduação

José Tadeu Jorge
Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Pró-Reitoria de Pós-Graduação – Diretoria Acadêmica

Verifique a autenticidade deste diploma na página, **www.dac.unicamp.br**,
código Chave: 9EA308A9 82D4F26E A126AD26 B3A258A4 E92EBF29

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Diretoria de Registro e Arquivo de Diplomas e Documentos

Diploma registrado sob nº RD-006926
Proc. nº PD-006841/2016 nos termos do Art. 48 da Lei 9394/96
Campinas, 6 de Dezembro de 2016

Ângela de Noronha Bignami
Secretária Geral

Este documento foi assinado digitalmente por
Israel Henrique de Paula (Diretor de Serviço)
Data: 06/12/2016 10:24:02 (Horário de Brasília)
Nos termos do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001

André Fernandes

Mestre em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Graduado em Letras Português – Literaturas de Língua Portuguesa pela Universidade Estadual do Centro – Oeste do Paraná (UNICENTRO). Cursei dois períodos do curso de Direito na Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCCAMP). Atuo como Professor de Língua Portuguesa na Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú. Atuei como professor substituto no Instituto Federal Catarinense, *campus* Camboriú. Atuei como tutor dos cursos de Licenciatura na Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP. Atuei como Especialista em Correção de Atividades e Orientação de Estudos junto à Fundação Vanzolini. Atuei como corretor de redações do ENEM. Possuo experiência com o ensino de Língua Portuguesa na educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, médio, técnico, no ensino superior e na preparação para vestibulares e concursos públicos.

Data de Nascimento: 18/08/1991
Naturalidade: Guarapuava – PR
Endereço: Rua 1101, 455, ap.503, Balneário Camboriú – SC.
Telefone para contato: (47) 98497-6947

Formação Acadêmica:

Mestrado em Linguística – Universidade Estadual de Campinas
Período: 2013-2016
Título do trabalho: A classe C é a (nova) classe média? O funcionamento político dos nomes na identificação social.
Orientadora: Prof. Dra. Sheila Elias de Oliveira

Licenciatura em Letras – Português e suas Literaturas – Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná (UNICENTRO)
Período: 2009-2012
Título do trabalho: A identificação da (nova) classe média brasileira: um estudo semântico-enunciativo das denominações de classe
Orientadora: Prof. Dra. Maria Cleci Venturini

Experiência Profissional:

Professor de Língua Portuguesa na Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Período: fevereiro/2019 – junho/2019

Revisor de textos, com ênfase em revisão ortográfica e gramatical.
Período: de 2012 até o momento.

Professor substituto de Língua Portuguesa no Instituto Federal Catarinense, *campus* Camboriú.

Disciplinas ministradas:
Língua Portuguesa - ensino médio;
Língua Portuguesa - programa de educação de jovens e adultos (PROEJA);
Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa I - Técnico em Transações Imobiliárias
Português Instrumental e Comunicação I - Tecnólogo em Negócios Imobiliários.

Período: maio/2018 – outubro/2018

Especialista em Correção de Atividades e Orientação de Estudos junto à Fundação Vanzolini.
Período: março/2018 – maio/2018

Tutor presencial dos cursos de Pedagogia e Licenciatura em Matemática da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP).
Período: agosto/2017 – janeiro/2018

Bolsista de Mestrado na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).
Período: abril/2013 – abril/2015

Estagiário Docente na disciplina "Lexicologia e Lexicografia" do Bacharelado em Linguística da Universidade Estadual de Campinas.
Período: agosto/2013 – dezembro/2013

Pesquisador de Iniciação Científica por três anos consecutivos na Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná.
Período: 2009-2012

Professor Particular de Língua Portuguesa, Literatura e Redação.
Período: 2012 – 2017

Assistente Administrativo no Serviço Social do Comércio – SESC-PR
Período: 2011 – 2013

Trabalhos publicados em anais de congressos:

Discurso urbano e o discurso político legitimado pela tradição e herança familiar. In: Anais do 1° CIELLI - Colóquio Internacional de Estudos Linguísticos e Literários. Maringá - PR, 2010.

Resumos expandidos publicados em anais de congresso:

Discurso urbano: os sentidos políticos da cidade de Guarapuava. In: XIX EAIC - Encontro Anual de Iniciação Científica Guarapuava – PR, 2010.

Os sentidos políticos do Novo Acordo Ortográfico. In: XX EAIC - Encontro Anual de Iniciação Científica. Ponta Grossa - PR, 2011.

N(Os) entornos do político: o Novo Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa. In: II SIEPE - Semana de Integração Ensino, Pesquisa, Extensão. Guarapuava – PR, 2011.

Resumos publicados em anais de congresso:

Discurso urbano e o discurso político legitimado pela tradição e herança familiar. In: Anais do 1° CIELLI - Colóquio Internacional de Estudos Linguísticos e Literários. Maringá - PR, 2010.

Nos liames do politicamente (in)correto: a constituição discursiva dos sujeitos-presidenciáveis. In: caderno de Programação e Resumos do XX Seminário do CELLIP. Londrina – PR, 2011.

Os processos de designação e a relação com a memória do dizer: a emergência da classe C. In: Caderno de Resumos do 2° CIELLI. Maringá - PR, 2012.

A leitura imagética: entre a memória e a história. In: Anais do 2° JIED**.** Maringá - PR, 2012.

Participação em Eventos com apresentação de trabalho:

1. I CINELI - Congresso Internacional Estudos do Léxico e suas interfaces. **As denominações de classe e os movimentos de sentido na textualidade**. Araraquara – SP, 2014.

2. I CINELI - Congresso Internacional Estudos do Léxico e suas interfaces. **A identificação da (nova) classe média brasileira: um estudo semântico-enunciativo das denominações de classe**. Araraquara – SP, 2014.

3. X Encontro de Português Língua Estrangeira e I Congresso de Português Língua Internacional. **Da relação língua/meio digital: um estudo semântico da política de promoção da Língua Portuguesa.** Rio de Janeiro – RJ, 2014.

4. 62º Seminário do GEL. **"A classe C pode revolucionar o Brasil?" Os movimentos de sentido na textualidade midiática**. Campinas – SP, 2014.

5. II Jornada Internacional Semântica e Enunciação e III Colóquio Internacional Marcadores Discursivos nas Línguas Românicas: um enfoque contrastivo. **A classe C brasileira: um estudo designativo.** Campinas – SP, 2013.

6. XVII Semana de Iniciação Científica. **Práticas de rememoração/comemoração: os efeitos de sentido dos monumentos urbanos.** Guarapuava – PR, 2012.

7. IV Colóquio em Letras. **Classes sociais e designação: a classe C na mídia**. Guarapuava – PR, 2012.

8. 2° JIED - Jornada Internacional de Estudos do Discurso. **A leitura imagética: entre a memória e a história.** Maringá - PR, 2012.

9. 2° CIELLI - Colóquio Internacional de Estudos Linguísticos e Literários. **Os processos de designação e a relação com a memória do dizer: a emergência da classe C.** Maringá - PR, 2012.

10. V Seminário de Estudos em Análise do Discurso. **Formação discursiva no acordo/desacordo ortográfico entre países de fala portuguesa.** Porto Alegre - RS, 2011.

11. V SELL-UNI - Simpósio de Estudos Linguísticos e Literários da Unicentro. **Acordo Ortográfico: questões políticas e de identidade nacional.** Guarapuava - PR, 2011.

12. XX EAIC - Encontro Anual de Iniciação Científica. **Os sentidos políticos do Novo Acordo Ortográfico.** Ponta Grossa - PR, 2011.

13. II SIEPE - Semana de Integração Ensino, Pesquisa, Extensão. **N(Os) entornos do político: o Novo Acordo Ortográfico de Língua Portuguesa.** Guarapuava – PR, 2011.

14. XIX EAIC - Encontro Anual de Iniciação Científica. **Discurso urbano: os sentidos políticos da cidade de Guarapuava.** Guarapuava – PR, 2010.

15. 1° CIELLI - Colóquio Internacional de Estudos Linguísticos e Literários. **Discurso urbano e o discurso político legitimado pela tradição e herança familiar.** Maringá - PR, 2010.

Participação em Eventos sem apresentação de trabalho:

1. I Jornada da Enciclopédia Discursiva da Cidade. 2013.
2. I SIDAN – Seminário de Dissertações em Andamento. 2012.
3. Identidades da Literatura de Língua Portuguesa no mundo: passado e presente. 2012.
4. A língua portuguesa no mundo literário. 2012.
5. I Seminário Interinstitucional de Análise de Discurso. Campinas. 2011.
6. III Colóquio em Letras. 2011.
7. I Fórum das Licenciaturas. 2011.
8. Cinema na Universidade: perspectivas e debates. 2011
9. Conferência sobre concepções de língua e linguagem em diferentes enfoques teóricos. 2010.
10. Oficina Pedagógica: Didática do Conto. 2010.
11. Fabuloso Mundo da Literatura. Participação como monitor. 2010.
12. Semana Literária - Leitura e Cotidiano. 2010.
13. Da literatura para o cinema: o terror, o medo e a estética do mórbido. 2010.
14. IV SELL-UNI- Simpósio de Estudos Linguísticos e Literários da Unicentro. 2009.
15. I Seminário sobre Políticas Educacionais do Estado do Paraná. 2009.
16. I Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão. 2009.

17. Cinema na Universidade: culturas plurais. 2009.

Organização de evento:

II Jornada Internacional Semântica e Enunciação e III Colóquio Internacional Marcadores Discursivos nas Línguas Românicas: um enfoque contrastivo.

Avaliador em evento:

IX FICE – Feira de Iniciação Científica e Extensão do IFC - Camboriú. Avaliador dos trabalhos de Ensino Superior, no eixo das Humanidades.

Participação em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso:

Participação em banca de Álvaro Augusto Scheimer Fogassi. **O ensino integrado de Filosofia, Geografia, História e Sociologia: a interdisciplinaridade no ensino médio da unidade escolar E. E. M. Prefeito Luis Carlos Luiz.** *Especialização em Ensino Integrado de Filosofia, Geografia, História e Sociologia.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Naira Delazari. **Tecnologias de Informação e Comunicação e multiletramentos: contribuições para a área das Ciências Humanas.** *Especialização em Ensino Integrado de Filosofia, Geografia, História e Sociologia.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Emerson Alaman Pires. **Tecnologia em sala de aula para o ensino de Geografia.** *Especialização em Ensino Integrado de Filosofia, Geografia, História e Sociologia.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Mariza Vieira. **A contribuição das tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino e aprendizagem.** *Especialização em Ensino Integrado de Filosofia, Geografia, História e Sociologia.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Andressa Suelen Geisler. **As TIC's e sua influência no processo de ensino-aprendizagem de História: análise dos fundamentos teóricos.** *Especialização em Ensino Integrado de Filosofia, Geografia, História e Sociologia.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Patrícia de Souza Bueno. **Mídia e educação: o uso das novas tecnologias no processo de ensino-aprendizagem em ciências humanas.** *Especialização em Ensino Integrado de Filosofia, Geografia, História e Sociologia.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Maiara Iasmin Andrade. **Musicalização no ensino de Geografia como estratégia didática.** *Especialização em Ensino Integrado de Filosofia, Geografia, História e Sociologia.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Priscilla dos Passos Martins Ferreira. **Professor e o ensino de História: o uso das tecnologias da informação e comunicação nas escolas estaduais de Santa Catarina.** *Especialização em Ensino Integrado de Filosofia, Geografia, História e Sociologia.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Viviane Esther Scherer. **As tecnologias no ensino da Geografia em sala de aula.** *Especialização em Ensino Integrado de Filosofia, Geografia, História e Sociologia.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Lucas Bieger Rodrigues. **Excelsior: uma discussão acerca das possibilidades do uso de histórias em quadrinhos no ensino de Ciências Humanas.** *Especialização em Ensino Integrado de Filosofia, Geografia, História e Sociologia.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Elida Jocasta Almeida Kiefer. **Gestão educacional na educação profissional: a importância da elaboração eficiente do projeto pedagógico de curso.** *Especialização em Formação Pedagógica para Educação Profissional e Tecnológica.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Genice Pommerening Alves da Silva. **A importância das tecnologias da informação e comunicação como recursos didático-pedagógicos na educação profissional e tecnológica.** *Especialização em Formação Pedagógica para Educação Profissional e Tecnológica.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Liliane da Conceição Paradeda. **Discussões: as inovações tecnológicas e a articulação com as metodologias ativas de ensino.** *Especialização em Formação Pedagógica para Educação Profissional e Tecnológica*. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Juliana Melchiors Furlan. **Análise do projeto pedagógico do curso técnico em administração de empresas – uma formação profissionalizante para o mundo do trabalho no município de Cachoeira do Sul – RS.** *Especialização em Formação Pedagógica para Educação Profissional e Tecnológica*. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Bruna Reck da Silva Kossman. **Aplicação de recursos didáticos para compreensão de conceitos físicos, químicos e matemáticos no ensino técnico.** *Especialização em Formação Pedagógica para Educação Profissional e Tecnológica.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Kelen Bordin Cardoso. **O papel da família no desenvolvimento da aprendizagem.** *Especialização em Formação Pedagógica para Educação Profissional e Tecnológica*. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Marcia Niederhaus Woelcker. **A importância da autoestima e imagem pessoal no ambiente de trabalho.** *Especialização em Formação Pedagógica para Educação Profissional e Tecnológica*. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Dayane Gonçalves de Aguiar. **O grande desafio para identificar os estudantes com altas habilidades/superdotação no ensino médio.** *Especialização em Formação Pedagógica para Educação Profissional e Tecnológica*. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Fernanda Previatti. **Formação continuada para os servidores públicos vinculados à Secretaria da Administração do município de Ibiaçá – RS.** *Especialização em Gestão Pública.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Vanderlei Cecchetti. **Criação de um programa de incentivo à captação de água de chuva no município de Planalto Alegre – SC.** *Especialização em Gestão Pública.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Robson Goulart de Oliveira. **Criação de um aplicativo de celular para divulgação de políticas públicas no município de Jaguaruna – SC.** *Especialização em Gestão Pública.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Jaqueline Rebelo Luiz Costa. **Gestão pública na Educação Infantil: a questão da rotatividade de profissionais na escola infantil.** *Especialização em Gestão Pública.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Ana Paula Jorge Cirino. **A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: uma análise da efetividade das deliberações.** *Especialização em Gestão Pública.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Alice Cristine Leal Coelho. **A rede de proteção à criança e ao adolescente vítimas de violência no município de São João Batista-SC.** *Especialização em Gestão Pública.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Karina Ernesta Spessatto de Souza. **Uso da água de forma consciente por meio de um projeto de intervenção pedagógica realizado pela CASAN para as escolas do estado de Santa Catarina.** *Especialização em Gestão Pública*. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Igor Remor Vicente. **A ineficácia do sistema prisional brasileiro na ressocialização dos presos.** *Especialização em Gestão Pública.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Rozelene Prim Amboni. **Políticas públicas para pessoas com deficiência no município de Joinville.** *Especialização em Gestão Pública.* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Participação em banca de Priscilla de Oliveira. **Busca ativa para cursos PROEJA desenvolvida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no município de Garopaba-SC.** *Especialização em Gestão Pública*. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº434/ 2019.
CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Pessoa Jurídica de direito interno, CGC no 83.102.285/0001-07, sediada na Rua Dinamarca, nº 320, nesta cidade, neste representado pelo(a) Diretor(a) Geral do Colegiado, conforme o Decreto Municipal.
CONTRATADO(A): **ANDRE FERNANDES** , cadastrado (a) no CPF sob o nº **077.100.719-10**, residente a **Rua Jo?o Nestor Simas, L?dia Duarte, 19, Cambori?, SC, 88341049**.
DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto do presente contrato é a prestaçao temporária de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A) acima identificado(a), na funçao de **Prof. de Lingua Portuguesa**, junto a Secretaria Municipal de Educaçao, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CLÁUSULA II - O presente contrato que está sendo firmado com base no inciso IX do artigo 37 da Constituiçao Federal e com base nas Leis Municipais nº 1.836/99 e 1.913/99, e decorre do processo seletivo instaurado através do EDITAL Nº 004/2018, que definiu as atribuiçoes do(a) CONTRATADO(A) no Serviço Público Municipal.
CLÁUSULA III - A carga horária será de **40 horas semanais.**
CLÁUSULA IV - Pela prestaçao de serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 3.020,08(Três Mil e Vinte Reais e Oito Centavos)**.
DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATADO
CLÁUSULA V - Aplica-se ao (a) CONTRATADO (A), no que couber, os direitos e deveres previstos nos dispositivos legais destacados pelo Art. 13 da Lei Municipal no 1.913/99, devendo ser observado, no caso de infraçoes disciplinares, o que dispõe o art. 12 da referida Lei.
DAS INFRAÇOES DISCIPLINARES
CLÁUSULA VI - As infraçoes disciplinares atribuidas ao CONTRATADO(A) serao apuradas mediante processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 12 da Lei Municipal no 1.913/99.
CLÁUSULA VII - O(A) CONTRATADO(A) responde civil, penal e administrativamente pelos prejuízos que ocasionar ao patrimônio e/ou ao serviço público.
DO PRAZO, EXTINÇAO E PRORROGAÇAO DO CONTRATO
CLÁUSULA VIII - O prazo de duraçao do presente contrato é de 6 meses, prorogável por mais 6 meses iniciando-se em **18/02/2019** .
CLÁUSULA IX - Persistindo a necessidade temporária de excepcional interesse público, o presente contrato, a critério da Administraçao Municipal, poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que o período total de duração não ultrapasse o prazo de doze meses.
CLÁUSULA X - O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenização:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – por conveniência e oportunidade do serviço público.
CLÁUSULA X.1 - No caso do inciso I, o contrato estará rescindido de pleno direito, não restando vínculo de espécie alguma entre o(a) CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA X.2 – A eventual permanência do(a) CONTRATADO(A) no exercício de suas funçoes após o término do prazo contratual será tida como ato de mera liberalidade do(a) mesmo(a), nao gerando presunçao de prorrogação tácita do contrato e tampouco conferindo direito a remuneração.
CLÁUSULA X.3 – No caso do inciso II, a intençao de extinçao do contrato deverá ser comunicada com antecedencia mínima de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA X.4 – O não comparecimento ao trabalho, sem prévia comunicaçao por escrito a chefia imediata, por mais de 10(dez) dias consecutivos, será considerado como um requerimento tácito de extinçao do contrato.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA XI – AO(À) CONTRATADO(A), nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.913/99 e § 13 do art. 40 da Constituição Federal, aplica-se o regime geral da previdência social.
CLÁUSULA XII – Tendo o presente contrato natureza jurídico-administrativa, as questões em torno dele suscitadas deverão ser solvidas à luz dos princípios e regras próprias ao Direito Administrativo.
CLÁUSULA XIII - Para dirimir qualquer dúvida na interpretação dos termos deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Balneário Camboriú.
CLÁUSULA XIV - As despesas oriundas deste contrato correrão às custas do Orçamento do Municipio de Balneário Camboriú, consignado no Elemento de Despesa 3.1.90.04.
CLÁUSULA XV - A assinatura deste contrato foi firmado em virtude da expedição do Edital – Nº 04/2018 publicado em 30/11/2018. E por estarem de pleno acordo com o que foi aqui convencionado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Balneário Camboriú, 14 de Fevereiro de 2019.

CONTRATADO(A)

DIRETOR(A) GERAL DO COLEGIADO(A)

TERMO ADITIVO

Em virtude de persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o presente contrato, com base no art. 4o, parágrafo único da Lei Municipal no 1913/99, prorrogado até __/__/ 2019, a partir de ____/ ____/ 2019.

CONTRATADO(A)

DIRETOR(A) GERAL DO COLEGIADO(A)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

131.37134.49-7

NÚMERO

3083458

SÉRIE

002-0

UF

PR

André Fernandes

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

30 ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

CONTRATADO(A) TEMPORARIAMENTE ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1230/99 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Prof. Loin Portu COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS EM 18/02/19

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NR. 072/IFC/2018

Pelo presente instrumento particular de Contrato, INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10635424/0001-86, com sede na Reitoria, à Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Reitor Substituto, **CLADECIR ALBERTO SCHENKEL**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Edmundo Hort, nº 250, Progresso, no município de Blumenau/SC, RG 18779034 SSP/SC, CPF 607.583.419-20, e **ANDRÉ FERNANDES**, residente e domiciliado(a) à Rua Luxemburgo, nº 197, Bairro Santa Regina, Município de Camboriú/SC, CEP 88345-747, portador(a) da Carteira de Identidade nº 107139982 SESP/SC e CPF nº 077.100.719-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm justa e contratada a presente prestação de serviços por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no inciso (IV ou X) do art. 2º e demais disposições da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e Resolução nº 048-CONSUPER/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a admissão do(a) CONTRATADO(A) para exercer as funções de **Professor Substituto – Letras,** junto ao **Campus Camboriú** da CONTRATANTE, conforme processo nº 23348.002718/2018-42.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A contratação de que trata esta Cláusula não gerará vínculo estatutário ou trabalhista de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) submeter-se-á ao regime de trabalho de **40 horas semanais**, e cumprirá o horário que lhe for determinado pela CONTRATANTE, cujo expediente poderá ser no período matutino, vespertino ou noturno, conforme a necessidade do Campus, independentemente do regime de trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A carga horária referente ao regime de trabalho deve ser cumprida integralmente e suas atividades deverão ser apresentadas em um Plano de Trabalho Docente (PTD).

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao(a) CONTRATADO(A), a remuneração mensal fixada para os servidores da carreira do **Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI, Nível 1**, acrescida da retribuição por titulação correspondente ao título de Mestrado, excluídas as vantagens de natureza individual. O valor do vencimento Básico será de R$ 3.121,76, acrescido da

Retribuição por Titulação no valor de R$ 1.119,29, totalizando R$ **4.241,05**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Remuneração do servidor terá como base o Anexo III da Lei 13.325 de 29/07/2016, sendo que o valor será reajustado por ocasião da atualização das tabelas remuneratórias, por meio de termo aditivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE efetuará o desconto decorrente da vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, bem como o recolhimento do Imposto de Renda na fonte sobre o valor da remuneração, se devido.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento da remuneração mensal correrá por conta da dotação **UGR** 158125, **Programa de Trabalho** 12.363210920TPP0042, **PTRES** 062.401, **Elemento de Despesa** – 31.90.04.01, e dar-se-á mediante depósito em agência bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A).

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento a que se refere esta Cláusula será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, não importando eventual antecipação, ainda que se torne habitual, a modificação do prazo aqui estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA: O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;

II - Exercer atividades de pesquisa e extensão, exceto quando houver relação direta com a área de ensino e que não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula;

III - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

IV - Ocupar outro cargo público federal integrante das carreiras do magistério das Instituições Federais de Ensino;

V - Exercer outros cargos cujos horários sejam incompatíveis com o exercício das funções previstas neste Contrato.

VI - Infringir as demais proibições constantes no art. 24 da Resolução 048-CONSUPER-2014.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inobservância do disposto nesta Cláusula será apurada mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa, nos

termos do art. 23 da Resolução 048-CONSUPER/2014.

CLÁUSULA QUINTA: O(A) CONTRATADO(A) será vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social (INSS), sendo-lhe assegurado, entretanto, os seguintes benefícios do Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/90):

I – ajuda de custo;

II – diárias;

III – adicional noturno;

IV – adicional de férias;

V – adicionais de insalubridade, periculosidade, atividades penosas e raios X;

VI – gratificação natalina;

VII – férias (30 dias);

VIII – adicional por serviço extraordinário;

IX – ausência para: doação de sangue (1 dia); pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso a 2 (dois) dias; casamento (8 dias) e falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos (8 dias);

X – direito à petição;

XI – direito à livre associação sindical;

Parágrafo único – O Dia do servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O(A) CONTRATADO(A) fará jus ainda:

I – ao auxílio-alimentação;
II – ao auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880/1998, de 15/12/1998 e na Medida Provisória nº 2.165-36/2001, de 23/08/2001;
III – ao auxílio-pré-escolar, previsto no Decreto nº 977/1993, de 10/09/1993;
IV – licença para tratamento de saúde (remuneração pelo IFC somente até o 15º dia de afastamento), sendo que após o 16º dia de afastamento por incapacidade laboral a

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / ifc@ifc.edu.br

responsabilidade pelo pagamento é do INSS, devendo o contratado buscar a providência social para fazer ver seus direitos, vez que a vinculação previdenciária do mesmo é com o Regime Geral de Previdência Social, Lei nº 8.213/91.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) terá a obrigação de:

I - Cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento da **CONTRATANTE,** e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

II - Exercer, com pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

III - Observar as normas legais e regulamentares da **CONTRATANTE,** da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenadoria em que exercer suas atividades, bem como as que regulamentam o presente contrato.

IV - Ser leal à instituição, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) poderá, a critério da Instituição, desde que não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula, exercer, além da docência, outras atividades de caráter administrativo relacionadas ao ensino (comissões, elaboração de projetos, etc.)

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) responderá administrativa, civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato firmado de acordo com a Lei nº 8.745/93 extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / ifc@ifc.edu.br

II – Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A);

III – Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea h do inciso VI do art. 2º:

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato vigorará no período de **02/05/2018 a 10/10/2018**, e poderá sofrer prorrogações de acordo com a legislação vigente, não podendo ultrapassar o limite de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária do Município de Blumenau – SC, para dirimir qualquer litígio decorrente deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Blumenau, 25 de abril de 2018.

CONTRATANTE

André Fernandes
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Andreia m D
CPF:

Maria Aurélia P Pereira
946.549.489-53
CPF:

TERMO DE PARCERIA PARA APOIO EDUCACIONAL

GTE TP - 2579 /2018

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na R. Doutor Alberto Seabra, 1256, Vila Madalena, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n.º 62.145.750/0001-09, neste ato, representada por seu representante legal, doravante simplesmente FCAV e **ANDRE FERNANDES**, residente à Rua Antonio Aranha, 655, Jardim Santa Josefina, São Paulo, inscrito no CPF sob nº 077.100.719-10 e RG nº 10.713.998-2, doravante simplesmente PARCEIRA, por seus representantes legais in *fine assinados*;

CONSIDERANDO:

I) que a FCAV celebrou contrato de prestação de serviços com a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, objetivando a prestação de serviços de apoio técnico para a concepção, a modelagem, a implementação e a operação do sistema de gestão dos processos e atividades de orientação de estudos e de tutoria em ambientes virtuais de aprendizagem da UNIVESP com foco nas áreas de Educação, Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática;

II) que, para o atendimento do projeto, a FCAV se utiliza das áreas de: Comunicação, TI – Infraestrutura, TI – Sistemas, Produção Editorial, Operação, Design Instrucional e Gestão de Projetos;

III) que, para o fiel cumprimento do objeto do referido contrato, cumpre à FCAV exercer a atividade de coordenação executiva das equipes de trabalho envolvidas no projeto acima citado, visando garantir a integração, coordenação e supervisão de todos os atores e meios envolvidos, bem como a correção de rumos, quer por desvios detectados em relação ao planejado, quer por novas necessidades que se configurem ao longo da implantação do projeto;

IV) que a PARCEIRA tem interesse em participar do projeto nas diversas áreas de atuação e, para tanto, encaminhou proposta específica;

V) que a PARCEIRA tem pleno conhecimento do escopo do projeto entre a FCAV e a UNIVESP.

Resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pela legislação aplicável e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo a parceria para atuação técnica em serviços de apoio especializado de orientação de estudos considerando a análise e a correção de atividades em disciplinas de curso superior, considerando 01 bimestre letivo, no âmbito do projeto em referência que envolve a FCAV - área de Gestão de Projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31/05/2018 ou conclusão da análise e correção das atividades do 1º bimestre letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Além das obrigações legais decorrentes da boa-fé e demais princípios aplicáveis à presente parceria, incumbe:

- ajustarem-se às modificações que se façam necessárias durante a execução do projeto, para o seu eficiente cumprimento;
- responsabilizarem-se pelas atividades que lhe foram atribuídas no escopo dos serviços, observando e cumprindo as exigências aplicáveis reciprocamente;
- fornecerem todas as informações requeridas à satisfação das tarefas objeto da parceria, atuando de forma corretiva quando indicadas falhas;
- apresentar à FCAV, quando requerido, comprovantes de quitações obrigacionais;
- informar à FCAV quaisquer situações que impeçam a realização adequada das tarefas envolvidas na parceria;
- à FCAV acompanhar os resultados obtidos com a parceria;
- quando aplicável, a FCAV garantirá o acesso dos profissionais responsáveis pela execução das atividades às dependências onde deverão ser desenvolvidos.

TERMO DE PARCERIA PARA APOIO EDUCACIONAL

GTE TP - 2579 /2018

3.2 Se, por motivo justo, uma das partes não puder cumprir suas obrigações (uma ou mais, total ou parcialmente), deverá comunicar à outra, por escrito, com prazo de 10 (dez) dias de antecedência.

3.3 As partes mantêm-se obrigadas, no âmbito do projeto a todos os acordos que o envolve, resguardados seus devidos direitos legais. Na ocorrência de contradições e/ou divergências entre o estabelecido entre as partes, estas deverão ser corrigidas para satisfação destes.

3.4. A comunicação da Parceira com a FCAV deve ser feita utilizando o canal de comunicação: http://selecaoead.vanzolini-ead.org.br/faleconosco

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, REAJUSTE E PAGAMENTO

4.1 O valor para o período de parceria será proporcional ao número de atividades do período (1.029 em média no bimestre) limitado a R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em favor da PARCEIRA, em conformidade com as tarefas que serão realizadas no âmbito de atendimento do projeto.

4.2 Os pagamentos da FCAV à PARCEIRA pela participação nos projetos serão efetuados após entrega e aprovação do número de tarefas que incumbem à PARCEIRA referentes ao bimestre em referência, devendo ser refeitos e/ou corrigidos de acordo com a urgência de cada caso na hipótese de não conformidade pela PARCEIRA dos padrões ajustados.

4.3 Todos os pagamentos efetuados pela FCAV serão quitados através de depósito bancário em conta corrente de titularidade e em favorecimento da PARCEIRA.

4.4 As partes reconhecem o comprovante(s) de depósito(s) bancário(s) como documento(s) suficiente(s) para comprovação total e irretratável de quitação de débito(s).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

5.1 Despesas extraordinárias não estão contempladas, exceto em caso de prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – TERMO FINAL

6.1 O prazo estipulado no presente Termo poderá ser extinto pela sobrevinda do prazo estipulado ou antes mesmo do prazo mediante aviso por escrito de 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. **Subcontratação e cessão. Os serviços objeto do presente Termo mediante não poderão ser** cedidos e/ou subcontratados a/com terceiros, por qualquer das partes, ainda que parcialmente, sem concordância prévia, expressa e escrita da outra parte.

7.2. **Confidencialidade.** A PARCEIRA obriga-se a manter estrita confidencialidade de dados, informações e/ou documentos obtidos e/ou desenvolvidos em razão da parceria objeto deste contrato, de forma que seu conteúdo (total ou parcialmente) não poderá ser revelado a terceiros (por qualquer forma) sem prévia e expressa autorização da FCAV, sob pena de aplicação das sanções criminais e civis legalmente imputáveis.

7.3. **Direitos sobre Propriedade Intelectual desenvolvida em conjunto.** A metodologia desenvolvida em conjunto pelas partes à satisfação do objeto deste contrato poderá ser utilizada em outros serviços prestados pela FCAV, preservando o(s) segredo(s) de negócio(s) legalmente resguardado(s).

TERMO DE PARCERIA PARA APOIO EDUCACIONAL

GTE TP - 2579 /2018

7.4. **Direito à imagem.** A FCAV está autorizada à informação biográfica, imagem e marcas, conforme o caso, tanto na publicação dos materiais produzidos quanto naqueles promocionais e de marketing.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias ou dúvidas decorrentes do presente contrato que não puderem ser amigavelmente resolvidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias, de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que seguem.

São Paulo, 28 de março de 2018.

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

ANDRE FERNANDES

Testemunhas:

Assinatura:

Angela Maria Antonucci Sprenger
CPF Nº: 759.051.328-87

Assinatura:

Beatriz Scavazza
CPF Nº: 580.470.188-68

TERMO DE PARCERIA PARA APOIO EDUCACIONAL

GTE TP - 2579 /2018

TERMO DE COMPLIANCE

1. Analisar as atividades propostas e os gabaritos fornecidos pelos professores autores das disciplinas.

2. Preparar-se para a atividade de correção das atividades, solucionando possíveis dúvidas sobre as atividades propostas e os gabaritos fornecidos com o Supervisor de Operação da FCAV responsável pela área em que atua ou com o especialista da área, a partir da interlocução do Supervisor de Operações da FCAV ou da Coordenação da Supervisão.

3. Realizar a correção das atividades propostas aos cursistas das turmas sob sua responsabilidade, corrigindo e comentando as respostas às questões abertas, considerando o gabarito e as orientações dos Supervisores de Operação da Fundação Vanzolini.

4. Manter os gabaritos de correção das atividades em sigilo até a liberação da publicação das atividades corrigidas.

5. Respeitar as datas de publicação das correções, não antecipando qualquer informação.

6. Interagir diretamente com o Supervisor de Operações da FCAV, para reportar o quadro de notas, as principais dificuldades e comentários gerais sobre o desempenho das turmas sob sua responsabilidade, informando assim sobre as propostas das atividades, conclusão pelos alunos e dificuldades encontradas, análise de gabaritos e questões, contribuindo para o melhor atendimento aos alunos pelo processo de tutoria e para o aprimoramento das atividades propostas nas diferentes disciplinas da Univesp.

7. Respeitar a interação direta com os alunos que ficará a cargo exclusivamente dos tutores da Univesp responsáveis pela mediação das turmas.

8. Cumprir os prazos propostos para o desenvolvimento da correção e análise das atividades das disciplinas, em conformidade com o cronograma definido pela UNIVESP.

DE ACORDO

André Fernandes

ANDRE FERNANDES

TERMO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FAZEM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, E O (A) SR (A). ANDRE FERNANDES, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2017, nesta cidade de São Paulo, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO- UNIVESP**, CNPJ 17.455.396/0001-64, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82 - Jaguaré – São Paulo/ SP, denominada simplesmente EMPREGADORA, representada por **RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA BOCALON**, Diretor Administrativo, e de outro lado, o (a) **SR (A). ANDRE FERNANDES,** RG. 10.713.998-2, CPF. 077.100.719-10, Carteira de Trabalho nº 3083458 – série 20 – SP, residente e domiciliado (a) na Rua Antônio Aranha, 666 – Jardim Santa Josefina – São Paulo / SP, denominado (a) simplesmente EMPREGADO (A), têm justo e avençado o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, o qual regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

A **EMPREGADORA,** em face do contido no Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 59.389 de 29 de julho de 2013, contrata o (a) empregado (a) acima qualificado (a) para o exercício do emprego público de **TUTOR PRESENCIAL**, na conformidade das atividades que lhe forem atribuídas.

Cláusula II

A contratação se dará de 21/08/2017 a 17/01/2018, podendo ser prorrogado conforme item 11.1 do Edital nº 01/2017 - Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Física, para Tutor Presencial e Tutor a Distância.

Cláusula III

O (A) **EMPREGADO (A),** acima designado (a), obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários da **EMPREGADORA** para exercer as funções de **TUTOR PRESENCIAL**, mediante a remuneração e nas condições previstas no Edital de Processo

Seletivo, Portaria PR nº 27, publicado no Diário Oficial do dia 01/08/2017, correspondente a R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, cujo pagamento deverá ser efetuado ao empregado no 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Parágrafo Único: Os encargos deste termo correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula IV

O (A) **EMPREGADO (A)** cumprirá 30 horas semanais, sendo 04 horas diárias, de segunda a sexta-feira, no Polo Presencial, sempre com intervalo de 15 minutos para refeição e descanso, e as 10 horas semanais restantes serão prestadas em atividades realizadas virtualmente, de acordo com a determinação da Universidade.

Cláusula V

O (A) **EMPREGADO (A)** está ciente e concorda que a prestação de seus serviços se dará tanto na localidade de celebração de contrato de trabalho, como em qualquer outra cidade, capital, ou vila do território nacional, nos termos de que dispõe § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Cláusula VI

Não haverá "Banco de Horas", sendo que as possibilidades de compensação se darão apenas no que tange às horas expressamente solicitadas pela Administração, as quais serão compensadas com a diminuição de horas em outros dias, dentro da mesma semana.

Cláusula VII

O (A) **EMPREGADO (A)** declara aceitar as condições contidas nas cláusulas deste Instrumento e sujeitar-se aos seus efeitos, bem como ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Cláusula VIII

O (A) **EMPREGADO (A)** deverá obedecer às regras previstas no Decreto nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014, que disciplina a aplicação da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), bem como do Decreto nº 60.428, de 08 de maio de 2014, que aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual.

Cláusula IX

O (A) **EMPREGADO (A),** sempre que causar algum prejuízo à **EMPREGADORA,** resultante de qualquer conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a ressarcir à **EMPREGADORA** por todos os danos causados, pelo que desde já fica a **EMPREGADORA,** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo o qual fará com fundamento nos § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

São justas causas para rescisão do presente Contrato o desrespeito a qualquer das cláusulas nele constante, bem como as previstas nos artigos 482 e 483 da CLT.

Cláusula X

O presente contrato terá a duração de 5 meses (150 dias), podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 10 meses, nos termos do Edital.

E, por assim se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme, tudo perante 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para os efeitos de direito.

São Paulo, 21 de Agosto de 2017.

RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA BOCALON
EMPREGADOR

André Fernandes
ANDRE FERNANDES
EMPREGADO (A)

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 131.37134.49-7

NÚMERO: 3083458 | SÉRIE: 002-0 | UF: PR

André Fernandes

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: **ANDRE FERNANDES**

LOC. DE NASC.: **GUARAPUAVA - PR** **18/08/1991** NASCIMENTO

FILIAÇÃO: **JAURI ANTONIO FERNANDES**

CELIA TEREZINHA SANTOS FERNANDES

DOC. APRESENTADO: **RG 107139982 SESP PR**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**

LEI Nº9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: **107139982**

LOCAL DA EMISSÃO: **AG. ATEND. GUARAPUAVA**

EMISSÃO: **15/10/2007**

Thome Horacio Nogue

ASSINATURA DO EMISSOR

03

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE __/__/__ PARA __/__/__

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO

B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

08 CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR 17.455.396/0001-64

Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

CGC/CPF/CEI

ENDEREÇO Rua Liberdade Cadeiro, 293 - 20º Andar Centro - CEP 01008-000

MUNICÍPIO UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO SÃO PAULO - SP

CARGO Tutor Presencial

CBO Nº 239410

DATA DE ADMISSÃO 21 DE agosto DE 2017

REGISTRO Nº 199 FLS. / FICHA 199

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos Reais) por mês

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª

DATA DE SAÍDA 17 DE janeiro DE 2018

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO 09

EMPREGADOR

CGC/CPF/CEI

ENDEREÇO

MUNICÍPIO UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO DE DE

REGISTRO Nº FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Diretoria Acadêmica

Declaração

Nome		Registro Acadêmico	
André Fernandes		143772	
Documento de Identidade	**CPF**	**Nascimento**	**Sexo**
10713998-2 - PR	077.100.719-10	18/08/1991	Masculino
Naturalidade		**Nacionalidade**	
Guarapuava		Brasileira	

Dados do Ingresso	Nível
Curso: 18 - Mestrado em Linguística Reconhecido pela Portaria MEC n° 1077 de 31/08/2012	Mestrado
Forma de Ingresso	**Período de Ingresso**
Exame Seleção Pós-Graduação	1S/2013
Escola Anterior	**Mês/Ano da Conclusão**
Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO	12/2012
Situação no Curso	**Ano de Catálogo** / **Ano da Turma**
Curso em andamento	2013 / 2013

Declaração

A Universidade Estadual de Campinas, de acordo com a Resolução GR nº 31 de 07-07-2010, declara que o interessado participou do Programa de Estágio Docente - Pós-Graduação - PED, no Grupo C - Atividades de Apoio a Docência Parcial, no segundo período letivo de 2013, com carga horária de 08 horas semanais, sob supervisão da Profa Doutora Sheila Elias de Oliveira, do Instituto de Estudos da Linguagem, desta Universidade, na(s) disciplina(s) e turma(s) especificada(s) abaixo.

Disciplinas

Código	Turma	Nome
HL624	A	Lexicologia e Lexicografia

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

Verifique a autenticidade deste documento na página http://www.daconline.unicamp.br/ActionConsultaDiploma.asp

Código: 25ca71178112233b8dfe1ed5b4c08b4ac1833278